



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº.2086 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS AOS SERVIDORES QUE INTEGRAM OS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO OS AGENTES POLÍTICOS, OS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, OS DETENTORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, APROVA e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reajustados em 7% (sete por cento), sobre o salário-base vigente em abril de 2009, os vencimentos, salários e proventos dos servidores que integram os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, compreendendo os ocupantes de cargos comissionados e as funções gratificadas.

§1º- Fica determinado como valor mínimo de vencimento, salários e proventos dos servidores o importe de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

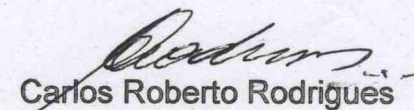
§2º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a adequarem as tabelas de vencimentos vigentes e percentuais nos termos da presente Lei.

Art. 2º- Ficam reajustados em idêntico percentual e na mesma data, os subsídios dos Vereadores, Secretários Municipais e cargos públicos similares, Procurador-Geral do Município, Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º- As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já constantes no orçamento vigente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 1º de maio de 2009.

Nova Lima, 01 de junho de 2009.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am

Praça Bernardino de Lima, nº 80- Centro- Nova Lima/MG 34000.000

Arquivado em 02/06/2009